



Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 64 Vol. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

Processo Administrativo nº. 5493/2018/SEMPAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**. CNPJ nº 05.599.497/0001-20; Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 170/2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho nº 20, fls. 639 e Processo Administrativo nº 5493/2018.
Data: 19.07.2019.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 141/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2718/2018).

Aos 7 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.345.547/0001-78, com sede a Avenida Antônio Quintino Gomes, n.º 3885, Sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Sr. Dirceu Hoffmann, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.183.440-4 – SESP/PR e do CPF sob n.º 624.143.219-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato n.º 141/2018, celebrado em 16 de agosto de 2018, no valor de R\$ 19.453,64 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar n.º 2239/2018, fls. n.º 823, conforme solicitação do Despacho n.º 74, fls. n.º 822, constante no Processo Administrativo n.º 2718/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. II, fls. n.º 65, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPALDirceu Hoffmann
SÓCIOAntônio Marcelo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENAPREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	9
SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	9
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 66 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/2018

Processo Administrativo nº. 1459/2018/SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **Cerejeiras Monitoramento de**
Alarmes Inviolável LTDA - ME. CNPJ nº 10.458.530/0001-31. Objeto: o
acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato nº 115/2018 por
um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de
conformidade com o despacho de nº 37, fls. 346 e Processo Administrativo
nº 1459/2018. Valor: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. O
valor total deste Termo é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos**
reais), sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e**
oitocentos reais), o saldo remanescente, será empenhado no exercício
de 2020, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 30.08.2019.

Livro 001 Fls. 66 Vol. II
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2018

Processo Administrativo nº. 1688/2018/SEMAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**
CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: a prorrogação de prazo do
Contrato nº 099/2018, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir
de seu vencimento, em conformidade com a justificativa de fls. nº 731 e
732, Despacho nº 53, fls. nº 739, Parecer nº 130/PGM/2019 e Processo
Administrativo nº 1688/2018.

Data: 30.08.2019.

Livro 001 Fls. 66 Vol. II
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 146/2018

Processo Administrativo nº. 3147/2018/SEMAD
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA -**
ME. CNPJ nº 04.517.431/0001-80. Objeto: a prorrogação de prazo ao
Contrato nº 146/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a
partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa as fls. 280,
despacho de nº 20, fls. 297, Parecer nº 158/PGM/2019, Fls. 298/303 e
Processo Administrativo nº 3147/2018.

Data: 09.09.2019.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 128/2018

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA
CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA
LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2018).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e
dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81,
com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º,
doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político,
portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF
sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique,
nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado CONSTRUVIL
CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, empresa de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.726.996/0001-05, com sede a Avenida
Antônio Quintino Gomes, nº. 3905, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO,
daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, representada por
seu sócio o Sr. Adones Hoffmann, portador da Cédula de Identidade RG sob
nº 1.851.659-SSP/PR e CPF sob nº 340.916.379-49, residente e domiciliado
na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR

PARCIALMENTE o Contrato nº 128/2018, celebrado em 27 de junho de 2018,
no valor de R\$ 441,95 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco
centavos) referente as Notas de Cancelamentos de Restos a Pagar referente
aos Empenhos nº 1926 e 1927/2018, fls. nº 1229/1230, conforme solicitação
do Despacho nº 101, fls. nº 1228, constante no Processo Administrativo nº
3006/2018.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído
qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no
Livro 001 - Vol. II, fls. nº. 66, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o
qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes
e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que
se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Hoffmann

Eduardo Toshiya Tsuru

Adones

PREFEITO MUNICIPAL

SÓCIO

Antônio Marcelo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E
ESGOTOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/SAAE/2019.

Processo Administrativo nº 155/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE
DEPÓSITO E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO
NA SEDE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA – RO, PROJETO BÁSICO Nº 003/2019/SAAE E ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 212.287,66 (duzentos e doze
mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta seis centavos).

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER
o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/SAAE/2019,
em virtude da necessidade de revisão e adequações ao Projeto Básico
e Documento Editalício, em razão de pedidos de esclarecimentos e
impugnação ao edital.

Novo aviso de licitação e edital serão republicados no site (www.licitanet.com.br) e no Diário Oficial do Município com uma nova data para abertura
do certame.

Informações Complementares: Solicitação de informações, pelo e-mail:
(cplsaevha@gmail.com), endereço à Av. Major Amarante, 2788, Centro,
de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das
07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone
(69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 30 de Setembro de 2019.

JACKELINE V.S.MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA PRÉVIA Nº 147936

VENCIMENTO: 27/12/2019

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS

PROCESSO:
1801/01594/2019

ENDEREÇO:
Estrada Esperança, s/nº, Aproveida da Gleba Corumbiara.

MUNICÍPIO:
Vilhena

CEP:
78.980-234

CNPJ/CPF:
01.933.030/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00000000904759

ATIVIDADE:
Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 12°38'55,81" Sul Longitude 60°05'11,56" Oeste.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 2-O empreendedor deve acessar o site da SEDAM: www.sedam.ro.gov.br e preencher o formulário Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos;
- 3-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 4-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 1500/COLMAM/SEDAM, de 27 de agosto de 2019;
- 6-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 28/08/2019 11:24:31

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Daniely da Cunha Oliveira Sant Anna

Coordenadora de Licenciamento – COLMAMP

Matricula: 300136507

Elias Rezende de Oliveira
Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 147937

VENCIMENTO: 27/02/2020

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS

PROCESSO:
1801/01594/2019

ENDEREÇO:
Estrada Esperança, s/nº, Aproximada da Gleba Corumbiara.

MUNICÍPIO:
Vilhena

CEP:
78.980-234

CNPJ/CPF:
01.933.030/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00000000904759

ATIVIDADE:
Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 12°38'55,81" Sul Longitude 60°05'11,56" Oeste.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- 2-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 3-O empreendedor deve acessar o site da SEDAM: www.sedam.ro.gov.br e preencher o formulário Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos;
- 4-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 5-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 1500/COLMAMP/SEDAM, de 27 de agosto de 2019;
- 7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 28/08/2019 11:24:23

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Licenciamento – COLMAMP

Matrícula: 300136507

Elias Rezende de Oliveira
Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS**, CNPJ/CPF **01.933.030/0001-13**, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº **147937**. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 147938

VENCIMENTO: 27/08/2023

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOSPROCESSO:
1801/01594/2019ENDEREÇO:
Estrada Esperança, s/nº, Aproveida da Gleba Corumbiara.MUNICÍPIO:
VilhenaCEP:
78.980-234CNPJ/CPF:
01.933.030/0001-13INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00000000904759ATIVIDADE:
Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 12°38'55,81" Sul Longitude 60°05'11,56" Oeste.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial NO PRAZO DE 60 DIAS a contar da data de emissão das licenças, em conformidade com a Lei Estadual nº 547/1993, sendo que a cópia da publicação deverá ser entregue a SEDAM, para ser anexada ao processo de licenciamento;
- 2-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
- 3-O empreendedor deverá apresentar o formulário preenchido do cadastro do usuário de água, que está disponível no site da SEDAM, www.sedam.ro.gov.br/links:dawloads/meiofisico/recursososhidricos/formulários/cadastrodousuariodeagua;
- 4-O empreendedor deverá cumprir com especificações técnicas constantes no estudo ambiental e apresentar, ANUALMENTE ou quando da solicitação da SEDAM, boletins de análise físico-químico-bacteriológico e de potabilidade da água do poço tubular, com laudo, conforme especifica a legislação vigente;
- 5-Manter cópias autenticadas da Licença de Operação (SEDAM), bem como Termo de Outorga expedido, dentro do local da atividade;
- 6- O empreendedor deve cumprir com as especificações constantes no estudo ambiental e apresentar um relatório de monitoramento ambiental consubstanciado da atividade, por ocasião da renovação da referida licença, devidamente acompanhada da ART/CREA-RO do responsável técnico pela elaboração;
- 7-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 8-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 9- O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas na licença;
- 10- O empreendedor deverá exercer a atividade de acordo com especificado na Legislação Ambiental vigente;
- 11-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 1500/COLMAM/SEDAM, de 27 de agosto de 2019;
- 12-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 13-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 28/08/2019 11:24:12

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Licenciamento – COLMAMP

Matricula: 300136507

Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS**, CNPJ/CPF **01.933.030/0001-13**, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº **147938**. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA PRÉVIA Nº 147978

VENCIMENTO: 05/01/2020

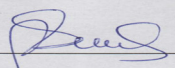
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOSPROCESSO:
1801/01595/2019ENDEREÇO:
Rua Valdeci Chaves Vieira, s/nº, Distrito de Nova Conquista.MUNICÍPIO:
VilhenaCEP:
78.980-234CNPJ/CPF:
01.933.030/0001-13INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00000000904759ATIVIDADE:
Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 12º59'06,67" Sul Longitude 60º17'08,94" Oeste.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 2-O empreendedor deve acessar o site da SEDAM: www.sedam.ro.gov.br e preencher o formulário Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos;
- 3-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 4-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 1262/COREH/2019 de 12 de Agosto de 2019 e Despacho nº 1572/COLMAM/SEDAM, de 05 de Setembro de 2019;
- 6-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 7-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 06/09/2019 10:47:21


Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Matrícula: 300.148.728
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 147979

VENCIMENTO: 05/09/2020

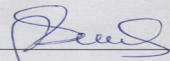
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOSPROCESSO:
1801/01595/2019ENDEREÇO:
Rua Valdeci Chaves Vieira, s/nº, Distrito de Nova Conquista.MUNICÍPIO:
VilhenaCEP:
78.980-234CNPJ/CPF:
01.933.030/0001-13INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00000000904759ATIVIDADE:
Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 12°59'06,67" Sul Longitude 60°17'08,94" Oeste.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- 2-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 3-O empreendedor deve acessar o site da SEDAM: www.sedam.ro.gov.br e preencher o formulário Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos;
- 4-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 5-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 1262/COREH/2019 de 12 de Agosto de 2019 e Despacho nº 1572/COLMAM/SEDAM, de 05 de Setembro de 2019;
- 7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 06/09/2019 10:48:01


Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Matrícula: 300.148.728
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS**, CNPJ/CPF **01.933.030/0001-13**, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº **147979**. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 147980

VENCIMENTO: 05/09/2023

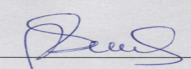
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOSPROCESSO:
1801/01595/2019ENDEREÇO:
Rua Valdeci Chaves Vieira, s/nº, Distrito de Nova Conquista.MUNICÍPIO:
VilhenaCEP:
78.980-234CNPJ/CPF:
01.933.030/0001-13INSCRIÇÃO ESTADUAL:
00000000904759ATIVIDADE:
Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 12°59'06,67" Sul Longitude 60°17'08,94" Oeste.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial NO PRAZO DE 60 DIAS a contar da data de emissão das licenças, em conformidade com a Lei Estadual nº 547/1993, sendo que a cópia da publicação deverá ser entregue a SEDAM, para ser anexada ao processo de licenciamento;
- 2-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
- 3-O empreendedor deverá apresentar o formulário preenchido do cadastro do usuário de água, que está disponível no site da SEDAM, www.sedam.ro.gov.br/links:dawloads/meiofisico/recursosohidricos/formulários/cadastrodousuariodeagua;
- 4-O empreendedor deverá cumprir com especificações técnicas constantes no estudo ambiental e apresentar, ANUALMENTE ou quando da solicitação da SEDAM, boletins de análise físico-químico-bacteriológico e de potabilidade da água do poço tubular, com laudo, conforme específica a legislação vigente;
- 5-Manter cópias autenticadas da Licença de Operação (SEDAM), bem como Termo de Outorga expedido, dentro do local da atividade;
- 6- O empreendedor deve cumprir com as especificações constantes no estudo ambiental e apresentar um relatório de monitoramento ambiental substanciado da atividade, por ocasião da renovação da referida licença, devidamente acompanhada da ART/CREA-RO do responsável técnico pela elaboração;
- 7-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 8-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 9- O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas na licença;
- 10- O empreendedor deverá exercer a atividade de acordo com especificado na Legislação Ambiental vigente;
- 11-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 1262/COREH/2019 de 12 de Agosto de 2019 e Despacho nº 1572/COLMAMP/SEDAM, de 05 de Setembro de 2019;
- 12-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 13-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 06/09/2019 10:48:26


Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Matrícula: 300.148.728
EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS**, CNPJ/CPF **01.933.030/0001-13**, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº **147980**. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 07/2019**

DESIGNA A SERVIDORA MICAELA BOLSONI MEDEIROS PARA SER FISCAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR NATAL DORNELAS, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 112/2018, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Público Municipal MICAELA BOLSONI MEDEIROS

– MATRICULA 13.416, para ser o fiscal DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, oriunda de recurso próprio, autos do Processo Administrativo nº 888/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de setembro de 2019.

Jair Natal Dornelas
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEMAGRI

SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação de professor bacharelado em educação física (por tempo determinado) na implantação de 03 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, em atendimento às crianças e adolescentes no município de Vilhena no Estado de Rondônia, Processo Administrativo nº 3576/2019, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, mediante a EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ESP, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e nos termos do Convênio nº 8806692018, RATIFICO a Inexigibilidade e proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Credenciados: WESLEY AMORIM DA SILVA, PAULO HENRIQUE CINQUINI CRUZ e RODRIGO DE AZEVEDO PIRES

PUBLIQUE-SE

Vilhena, 27 de setembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação de estagiário em educação física (por tempo determinado) na implantação de 03 núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, em

atendimento às crianças e adolescentes no município de Vilhena no Estado de Rondônia, Processo Administrativo nº 3577/2019, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, mediante a EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ESP, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e nos termos do Convênio nº 8806692018 RATIFICO a Inexigibilidade e proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Credenciados: GEICY KELLY SILVA SANTOS, EMANUEL POSSEBON e IGOR GUIMARÃES VOIGT.

PUBLIQUE-SE

Vilhena, 27 de setembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2916/2019/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo 2916/2019/PMV, destinado a aquisição de premiação esportiva (medalhas e troféus), para atender as competições realizadas por esta secretaria bem como no apoio a atividades esportivas a terceiros (Associações, ligas entre outros), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 160 e 161 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, o item 1, 2 e 3 do LOTE 1 (ÚNICO perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

Vilhena, 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 47.357, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 64.070,34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 64.070,34 (sessenta e quatro mil, setenta reais e trinta e quatro centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$

30.000,00

0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.500,00
Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 32.570,34
TOTAL R\$ 64.070,34

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 18.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.500,00
Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 17.430,49
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.299,85
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 12.840,00
TOTAL R\$ 64.070,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública “Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Setor 29”, oriunda do Processo Administrativo nº 4910/2014, Contrato nº 135/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de setembro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2816

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2018	10 / 2018	11 / 2018	12 / 2018	1 / 2019	2 / 2019	3 / 2019	4 / 2019	5 / 2019	6 / 2019	7 / 2019	8 / 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	420.122,39	444.667,19	409.614,50	650.983,60	438.911,15	414.820,75	426.076,48	447.993,41	596.372,42	428.453,33	442.753,77	432.240,82	5.553.009,81	0,00
Pessoal Ativo	416.922,39	441.467,19	406.414,50	647.783,60	435.711,15	411.620,75	422.876,48	444.793,41	593.172,42	425.253,33	439.553,77	429.040,82	5.514.609,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	346.895,94	370.198,81	334.417,69	515.879,99	365.374,56	344.039,79	353.498,70	373.177,19	521.953,87	354.478,88	366.209,49	356.031,96	4.602.156,87	0,00
Obrigações Patronais	70.026,45	71.268,38	71.996,81	131.903,61	70.336,59	67.580,96	69.377,78	71.616,22	71.218,55	70.774,45	73.344,28	73.008,86	912.452,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.488,87	40.636,61	1.672,98	9.255,54	19.883,33	4.377,78	1.766,68	10.941,68	3.822,23	3.488,89	4.850,00	2.168,68	106.353,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.488,87	40.636,61	1.672,98	9.255,54	19.883,33	4.377,78	1.766,68	10.941,68	3.822,23	3.488,89	4.850,00	2.168,68	106.353,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	416.633,52	404.030,58	407.941,52	641.728,06	419.027,82	410.442,97	424.309,80	437.051,73	592.550,19	424.964,44	437.903,77	430.072,14	5.446.656,54	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	256.244.126,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	256.244.126,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	5.446.656,54	2,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.374.647,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.605.915,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.837.182,83	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/set/2019 às 07h e 19m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO
CONTADOR CRC 9905/O-0

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**